

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371 Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000 E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

CONTRATO Nº () 2 /2019

CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR PARA AUXILIAR ADMINISTRATIVO QUE SI **CÂMARA** ENTRE **CELEBRAM** MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ (MG) E O SENHOR FELIPE THADEU SILVA.

A CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.228.760/0001-01, com sede à Rua Distrito Federal, 444, bairro Oswaldo Araújo, Dores do Indaiá, MG, neste ato representado por seu EXMO. PRESIDENTE JOSÉ MARINHO ZICA, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o (dados sensíveis) residente e domiciliado na (dados sensíveis) em Dores do Indaiá - MG, doravante denominada CONTRATANTE e FELIPE THADEU CLEBER SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. (dados sensíveis) residente e domiciliado na em Dores do Indaiá - MG - CEP 35.610-000, (dados sensíveis) doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com base na Resolução nº 05 de 30 de setembro de 2015 e suas alterações, desta Casa Legislativa, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS DO CONTRATO

O CONTRATADO trabalhará ocupando o cargo de Auxiliar Administrativo, auxiliando nos serviços internos e realizará os serviços externos desta Câmara, em conformidade com as atribuições constantes do anexo I da Resolução nº 5 de 2015, desta Câmara, prestando ainda outros trabalhos ao Poder Legislativo quando solicitado pelo Presidente da Câmara no período Ally shah de 01 de julho a 31 de dezembro de 2019.

of two

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG



CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371 Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000 E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Qualquer alteração do objeto do presente contrato dependerá da expressa anuência de ambas as partes, e somente ocorrerá mediante justificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E AMPARO LEGAL

- 2.1. O presente contrato é celebrado especialmente para o objetivo, consignado na cláusula primeira, e para suprir a necessidade de um(a) Servidor(a) até que se realize o concurso público, e será disciplinado pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações e Resolução desta Câmara Municipal nº 05/2015 e suas alterações.
- 2.2. O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes, mediante comunicação por escrito de uma à outra parte, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou mediante as disposições constantes dos artigos 77, 78, e 79 da Lei 8.666/93, devendo todos os créditos do CONTRATADO ser quitados pela CÂMARA na data da rescisão.
- 2.3. O presente contrato é celebrado em observância ao que dispõe a Lei 8.666/93 e Resolução desta Câmara Municipal nº 05/2015 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A CÂMARA, por força do presente contrato e pela execução dos serviços constantes da cláusula primeira, pagará ao CONTRATADO, mensalmente, a importância de R\$ 1.219,44 (um mil duzentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).
- 3.2. O pagamento poderá ser efetivado ao contratado, mensalmente no mesmo dia em que for pago os vencimentos dos demais servidores desta Câmara.
- 3.3. O contratada fará jus ao pagamento de férias e gratificação natalina proporcional ao tempo de serviço trabalhado, inclusive caso haja rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes da aplicação deste contrato correrão à conta da dotação: Jelys Ghali

01.02.01.01.031.0584.2002.31901100 - ficha 09.

An Euro

IS de Sefembro de J.882

CPF-

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 — Fone: (37) 3551-2371 Rua Distrito Federal, 444 — B. Osvaldo de Araújo — CEP: 35.610-000 E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O contratado prestará os serviços na sede da Câmara Municipal de Dores do Indaiá e na área do Município, quando se tratar de serviços externos.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Dores do Indaiá/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir dúvidas resultantes da aplicação deste Contrato.

Por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Dores do Indaiá (MG), 01 de julho de 2019.

Contratante:	
Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG	
Presidente José Marinho Zica	
Contratado: Male Male Selipe Thadeu Cleber Silva	sh
Testemunhas:	(dados sensíveis)
CPF -	